



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 DE 18 ABRIL DE 2022

JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARIQUERA-AÇU

PROTOCOLO 222/22

Recebido em: 19/04/2022

Horário: 08:20

Senhores vereadores,

O presente projeto de resolução tem o objetivo de modificar e incluir funções gratificadas (FGs) no seu quadro de servidores públicos.

Essa ação visa compatibilizar a estrutura da Câmara Municipal com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações).

As funções de Chefia hoje existentes serão transformadas nas seguintes funções gratificadas de livre nomeação entre os servidores do órgão: Agente de Contratação; Pregoeiro e Tesoureiro.

A proposta prevê, ainda, a criação das seguintes funções gratificadas: Gestor de Contratos; Fiscal de Contratos e Ouvidor.

As tabelas dos anexos da Resolução nº 6 de 19 de julho de 2019 também estão foram atualizadas para se compatibilizar às mudanças propostas.

Com as alterações das funções de confiança, o Diretor de Contabilidade não mais coordenará as atividades do responsável pela Tesouraria, que ficará hierarquicamente subordinado à Mesa Diretora, assim como os demais setores do órgão.

A proposta também fixa gratificação para o desempenho das funções, considerando as responsabilidades e os encargos que lhe são pertinentes.

O relatório de impacto orçamentário-financeiro em anexo demonstra que há suficiente dotação e recursos financeiros para a medida, em observância da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

Por fim, conclamamos os nobres colegas para apreciarem este projeto e aprová-lo após regular trâmite nas Comissões Permanentes desta Casa de Leis, solicitando que a matéria **tramite em regime de urgência**, haja vista que outras medidas precisam ser tomadas antes do final desse exercício para que o setor de Licitação do órgão não fique prejudicado quando do término da vigência da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU – SP

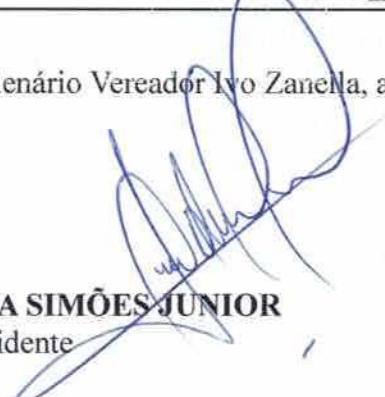
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.parqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camaraparquera.sp.gov.br

Plenário Vereador Ivo Zanella, aos 18 de abril de 2022.


DELMAR DJALMA SIMÕES JUNIOR

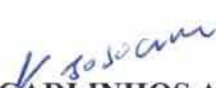
Presidente


MILTON TICACA

Vice-Presidente


MARCELO MARIANO

1º Secretário


CARLINHOS ASSPA

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 DE 18 ABRIL DE 2022

Altera a Resolução nº 6 de 19 de julho de 2019 para criar e alterar funções gratificadas no âmbito da Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta norma dispõe sobre a criação de funções de confiança e modificação de nomenclatura e atribuições das funções já existentes no âmbito da Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP.

Art. 2º As funções de confiança estabelecidas no art. 2º da Resolução nº 6 de 19 de julho de 2019 incisos X, XI e XII serão transformadas e passarão a ter as seguintes denominações:

X – Função gratificada de Agente de Contratação;

XI – Função gratificada de Pregoeiro;

XII – Função gratificada de Tesoureiro;

Art. 3º Ficam criadas as seguintes funções gratificadas no art. 2º da Resolução nº 6 de 19 de julho de 2019:

XIII – Função gratificada de Gestor de Contratos;

XIV – Função gratificada de Fiscal de Contratos;

XV – Função gratificada de Ouvidor;

Art. 4º As atribuições e requisitos dos cargos e das funções constantes no art. 2º da Resolução nº 6 de 19 de julho de 2019 fazem parte do anexo I da Resolução nº 6 de 19 de julho de 2019.

Art. 5º A tabela contendo informações sobre quantidade, denominação, tipo, código, referência, carga horária, e requisitos dos cargos efetivos e funções gratificadas do quadro de servidores da Câmara Municipal passará a constar como anexo II da Resolução nº 6 de 19 de



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

julho de 2019.

Art. 6º A tabela de vencimentos dos servidores do quadro de servidores da Câmara Municipal faz parte do anexo III da Resolução nº 6 de 19 de julho de 2019.

Art. 7º O organograma da Câmara Municipal faz parte do anexo IV Resolução nº 6 de 19 de julho de 2019.

Art. 8º O Diretor de Contabilidade não mais coordenará as atividades do responsável pela Tesouraria.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Ivo Zanella, aos 18 de abril de 2022.

DELMAR DJALMA SIMÕES JUNIOR
Presidente

MILTON TICACA
Vice-Presidente

MARCELO MARIANO
1º Secretário

CARLINHOS ASSPA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

ANEXO I

Atribuições de cargos efetivos do quadro de servidores da Câmara Municipal de Pariquera-Açu

Diretor de Contabilidade:

- Realizar a escrita contábil, orçamentária, patrimonial, de custos, compensações, transações de atos e fatos que promovem alterações qualitativas ou quantitativas, efetivas ou potenciais, no patrimônio da Câmara Municipal bem como suas demonstrações por meio de balanços, balançetes, relatórios de impacto orçamentário, entre outros documentos contábeis previstos no Sistema Contábil aplicado ao Setor Público.
- Preencher ou elaborar documentos para fins de realização de empenhos, liquidações e pagamentos de obrigações auferidas pela Câmara Municipal e determinadas pelo ordenador de despesas.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Analista Legislativo

- Auxiliar ao Presidente e a Mesa Diretora à elaboração de minutas de despachos, ofícios, memorandos, atos administrativos e demais documentos similares, mediante solicitação;
- Coordenar o trabalho executado pelos ocupantes das funções gratificadas e pelo pessoal de apoio do quadro de servidores do órgão;
- Coordenar as atividades de apoio ao Presidente da Câmara na condução das sessões plenárias, reuniões de Comissões Permanentes, de audiências públicas e solenidades, compreendido nesta incumbência a elaboração de roteiros, o controle de prazos, do tempo de uso da palavra, a elaboração de minutas de atas e de proposições, a localização de dispositivos regimentais para fundamentar resposta às questões de ordem formuladas pelos vereadores, a organização de cerimoniais, entre outras correlatas;
- Guardar e atualizar documentos constantes nos arquivos de servidores e de membros do Poder Legislativo;
- Planejar e executar atividades com o objetivo de proporcionar bem-estar e segurança no ambiente de trabalho;
- Controlar, planejar e executar atos e documentos de concessão de licenças, de afastamentos, de férias e do controle de frequência de servidores e de membros da Câmara Municipal;
- Preparar as folhas de pagamento;
- Expedir certidões para fins de comprovações de informações constantes nos registros pessoais de todos os servidores e de membros do Poder Legislativo, quando solicitado;
- Preparar e encaminhar informações ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas do Governo Federal;
- Preparar minutas de relatórios, de pareceres, de atas de reuniões, de ofícios ou memorandos e demais documentos necessários ao desenvolvimento de atividades ao encargo das Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal;
- Outras atividades correlatas com o cargo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Procurador Jurídico:

- Assessorar o Presidente da Câmara, às Comissões Permanentes e Especiais, à Corregedoria e às unidades administrativas da Câmara Municipal em assuntos de natureza jurídica, com vistas ao cumprimento de normas aplicáveis à matéria, objeto de consulta.
- Examinar previamente e aprovar as minutas de editais de licitação, de contratos, acordos, convênios ou ajustes a serem firmados pelo gestor do Poder Legislativo.
- Defender, judicial e extrajudicialmente, os interesses da Câmara Municipal.
- Executar outras tarefas correlatas que forem determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Controlador Interno:

- Avaliar o cumprimento das metas propostas nos três instrumentos que compõem o processo orçamentário: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).
- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- Executar outras tarefas correlatas previstas na Lei Municipal nº 637 de 14 de Março de 2017.

Agente Legislativo:

- Digitar documentos, como cartas, ofícios, memorandos, relatórios, projetos de leis, atas, atendendo as exigências de padrões técnicos e estéticos, com base em minutas fornecidas para esse fim.
- Atender e efetuar ligações telefônicas a serviço da Câmara Municipal.
- Receber e transmitir correios eletrônicos e controlar o recebimento e expedição de correspondências.
- Executar outras tarefas correlatas e determinadas pelo superior imediato.

Motorista:

- Dirigir o veículo oficial em viagens a serviço da Câmara Municipal de Pariquera-Açu;
- Fazer a manutenção preventiva do veículo oficial;
- Realizar serviços de entrega de ofícios e documentos em mão.

Vigia Noturno:

- Exercer a vigilância do prédio da Câmara, em sua parte interna e externa, percorrendo-a sistematicamente e inspecionando as suas dependências, visando a proteção e a preservação do patrimônio público.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

Agente de Serviços Gerais:

- Preparar café, chá, suco, água, entre outras bebidas para servir durante as sessões e reuniões da Câmara Municipal;
- Efetuar a limpeza e higienização das dependências do prédio da Câmara Municipal, lavar pisos, azulejos, vidros e outros;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico : camara@camarapariquera.sp.gov.br

- Acondicionar produtos alimentícios e material de limpeza, requisitando a sua reposição sempre que necessário;
- Realizar pequenos reparos, troca de lâmpadas e movimentação de móveis e documentos entre as salas ou seções da Câmara Municipal;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Atribuições das funções de confiança do quadro de servidores da Câmara Municipal de Pariquera-Açu

Agente de Contratação

- Instruir o processo licitatório, com elaboração do termo de abertura e a juntada dos documentos necessários ao seu trâmite;
- Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- Dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade;
- Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos: a) plano de contratação anual; b) estudos técnicos preliminares; c) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico; d) pesquisa de preços; e) minuta do edital e do instrumento do contrato.
- Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações: a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; c) coordenar a sessão pública e o envio de lances; d) verificar e julgar as condições de habilitação; e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; g) indicar o vencedor do certame; h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação;
- Controlar os bens de consumo localizados na seção de almoxarifado;
- Controlar os bens patrimoniais lotados ou adquiridos pela Câmara Municipal;
- Coordenar o armazenamento de bens e produtos no almoxarifado;
- Realizar pedidos de bens, produtos ou serviços, conforme necessidade do Órgão;
- Prestar informações relativas à sua área de atuação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme prazos e procedimentos definidos por aquele Órgão;
- Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Gestor de Contratos

- Gestão da execução do contrato que consiste na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requeri-



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

mentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequação ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de gestão da execução do contrato;
- Estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
- Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;
- Recebimento definitivo do objeto do contrato;

Fiscal de Contratos

- A fiscalização de contratos engloba a fiscalização técnica, que consiste no acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração e a fiscalização administrativa, que consiste no acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.
- **A fiscalização técnica** compreende as seguintes incumbências: a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências; b) anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção; d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas; f) fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação; g) comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido, o término do contra-



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUEIRA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 -- Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

to sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação; h) recebimento provisorio do objeto contratual;

• **A fiscalização administrativa** compreende as seguintes incumbências: a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências; b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pelo Órgão;

Ouvidoria

- Exercer a função de representante do cidadão, contribuindo para a participação da sociedade na gestão pública;
- Processar o recebimento, a triagem, a classificação, o atendimento ou distribuição às áreas competentes das demandas encaminhadas a Ouvidoria;
- Disponibilizar as informações de interesse público;
- Facilitar o acesso aos serviços prestados ao cidadão, simplificando seus procedimentos;
- Receber sugestões, críticas, reclamações, elogios ou questionamentos sobre serviços prestados pelo Legislativo Municipal;
- Divulgar seus serviços no cumprimento de seu papel institucional junto à sociedade;
- Identificar problemas no atendimento ao usuário;
- Processar os pedidos de acesso à informação de que trata a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e sua regulamentação interna do Órgão;
- Registrar, classificar e controlar a tramitação interna das demandas recebidas por tema, assunto, datas de recebimento e resposta, bem como outras catalogações consideradas necessárias;
- Atuar na prevenção e solução de conflitos envolvendo usuários dos serviços;
- Fortalecer a imagem institucional deste Legislativo Municipal junto à sociedade;
- Promover o intercâmbio de informações e manifestações com outras Ouvidorias do Município;
- Exercer suas atividades em estrita observância às competências regimentais em vigor;
- Cumprir as determinações da Presidência, bem como as deliberações da Mesa Diretora e do Controle Interno;
- Elaborar relatórios semestrais e anual das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria;
- Coordenar, administrar e avaliar as atividades da Ouvidoria, observando e fazendo observar o cumprimento da legislação e das normas específicas;
- Orientar os serviços relativos às atividades da Ouvidoria, assegurando a sua uniformização, eficiência, coerência e zelar pelo controle de sua qualidade;
- Apresentar, ao Presidente da Câmara Municipal, relatórios das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria;
- Propor a realização de cursos e seminários;
- Impedir a utilização político-partidária dos instrumentos sob sua coordenação;
- Encaminhar ao Presidente queixas, críticas, reclamações, informações e observações sobre procedimentos de servidores e Membros do Legislativo;
- Dar conhecimento ao Controle Interno, quanto as informações recebidas requeiram ações de caráter emergencial, que representem grave risco ao erário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Pregoeiro

- Conduzir a sessão pública;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- Coordenar e conduzir a sessão pública e o envio de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- Indicar o vencedor do certame;
- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
- Executar outras tarefas correlatas à função.

Tesoureiro

- Observar as fases das despesas: empenho e liquidação para posterior pagamento;
- Executar pagamentos através de cheques nominais, depósito bancário, e quaisquer outros meios legais;
- Manter controle da sequência numérica dos cheques emitidos, bem como os cheques cancelados;
- Emitir cheques somente após a aprovação dos processos de pagamento, por autoridade competente;
- Programar e executar pagamentos obedecendo a ordem cronológica de vencimentos;
- Acompanhar os saldos financeiros das contas da Câmara;
- Aplicar os saldos financeiros dos recursos;
- Conferir todos os pagamentos que deram saída para as agências bancárias;
- Acompanhar o processo de abertura de conta-corrente;
- Verificar, antes de realizar o pagamento, os dados da fatura, recibo ou nota fiscal bem como a existência de nota de empenho e liquidação;
- Manter arquivadas as cópias de depósito bancário junto com a documentação que gerou o pagamento;
- Manter o setor de contabilidade informado das ações do Setor de Tesouraria;
- Guardar numerários, talões de cheques e valores pertencentes à Câmara Municipal;
- Efetuar pagamentos determinados pelo ordenador de despesas do Órgão;
- Conciliar e controlar saldos de contas-correntes da Câmara Municipal em instituições financeiras;
- Elaborar demonstrativos de movimentação financeira ou de caixa;
- Verificar as condições de habilitação dos fornecedores de bens e/ou serviços à Câmara Municipal, por ocasião do pagamento de faturas, notas fiscais ou empenhos;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 -- Portal: www.parqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico : camara@camaraparquera.sp.gov.br

- Prestar informações relativas à sua área de atuação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme prazos e procedimentos definidos por aquele Órgão;
- Outras atividades correlatas;

[Handwritten signature in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUEIRA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueiraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

ANEXO II

Tabela de Denominação, Requisitos, Referência e Carga Horária dos cargos efetivos, dos cargos em comissão e das funções de confiança do quadro de Servidores da Câmara Municipal

Nº	Denominação	Tipo	Cód.	Ref.	C.H. Semanal	Requisitos
1	Diretor de Contabilidade	Cargo Efetivo	DCC	7	40h	Diploma de nível técnico ou superior com inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
1	Procurador Jurídico	Cargo Efetivo	PJC	6	25h	Diploma de bacharelado em Direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e experiência de 2 anos no exercício da advocacia.
1	Controlador Interno	Cargo Efetivo	CIC	5	40h	Diploma de ensino superior em Direito ou Contabilidade com inscrição nos órgãos de classe correspondentes.
1	Analista Legislativo	Cargo Efetivo	ALC	4	40h	Diploma de nível superior.
5	Agentes Legislativos	Cargos Efetivos	ALC	3	40h	Diploma de ensino médio completo.
1	Motorista	Cargo Efetivo	MOT	2	40h	Diploma de nível fundamental com CNH na categoria "D".
2	Vigia Noturno	Cargo Efetivo	VNC	1	40h	Ensino fundamental com escala de trabalho 10 por 38
1	Agente de Serv. Gerais	Cargo Efetivo	ASG	1	40h	Ensino fundamental.
1	Agente de Contratação	Função Gratificada	FGA	15% da ref. 3	40h	De livre nomeação entre os servidores do Legislativo
1	Gestor de Contratos	Função Gratificada	FGG	10% da ref. 3	40h	De livre nomeação entre os servidores do Legislativo
1	Fiscal de Contratos	Função Gratificada	FGF	10% ref. 3	40h	De livre nomeação entre os servidores do Legislativo
1	Ouvidor	Função Gratificada	FGO	10% ref. 3	40h	De livre nomeação entre os servidores do Legislativo
1	Tesoureiro	Função Gratificada	FGT	15% ref. 3	40h	De livre nomeação entre os servidores do Legislativo
1	Pregoeiro	Função Gratificada	FGP	15% ref. 3	40h	De livre nomeação entre os servidores do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

ANEXO III

Tabela de Referência de Vencimentos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal

REF.	VALORES
1	2.398,13
2	2.521,04
3	3.555,06
4	4.661,61
5	5.826,45
6	6.835,00
7	8.202,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

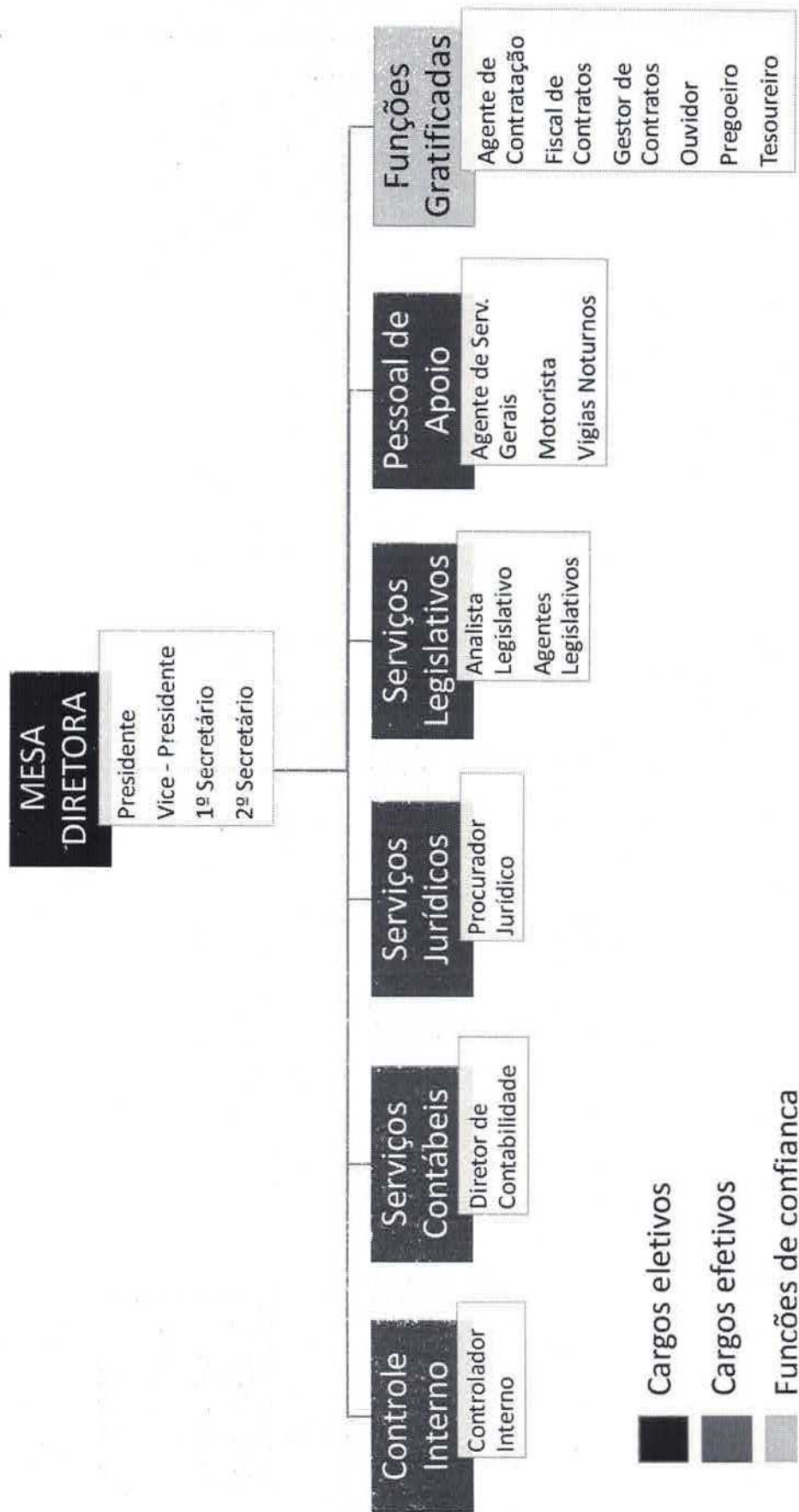
Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueiraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

ANEXO - IV

Organograma da Câmara Municipal de Pariqueira-Açu/SP



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP****CNPJ: 44.303.683/0001-21**

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.brCorreio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Senhor Presidente,

Trata este expediente de análise contábil/financeira da viabilidade do projeto de Resolução n.03 que tem o objetivo de modificar e incluir funções gratificadas no quadro de servidores da Câmara.

Acompanha também anexa a este, a Declaração de Impacto Orçamentário e Financeiro, de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
PERÍODO	ACRÉSCIMO PROJETO	PREVISÃO ORÇAMENTO	
Valor da despesa no 1º exercício - 2022	12.040,24	2.075.000,00	
Impacto % sobre o Orçamento	0,58%		
Impacto % sobre o Caixa	0,58%		
Valor da despesa no 2º exercício - 2023	17.976,29	2.150.000,00	revisão anual 4,50%
Impacto % sobre o Orçamento	0,84%		
Impacto % sobre o Caixa	0,84%		
Valor da despesa no 3º exercício - 2024	18.785,22	2.220.000,00	revisão anual 4,50%
Impacto % sobre o Orçamento	0,85%		
Impacto % sobre o Caixa	0,85%		

DESPESA PESSOAL	EXERCÍCIOS		
	2.022	2.023	2.024
FOLHA+ENCARGOS+SUBSIDIOS	1.339.027,44	1.447.025,81	1.512.141,97
FOLHA SEM ENCARGOS	1.112.653,56	1.162.722,97	1.215.045,50
REPASSE DUODÉCIMOS	2.075.000,00	2.150.000,00	2.220.000,00
LIMITE (MÁXIMO 70%)	1.452.500,00	1.505.000,00	1.554.000,00
% PROJETADO	53,62	54,08	54,73



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

LIMITE LRF - 6% RECEITA CORRENTE LIQUIDA		
EXERCÍCIO	RCL	%
DEZ/2021	R\$ 62.457.795,89	2,03%
2022	R\$ 65.268.396,71	2,05%
2023	R\$ 68.205.474,56	2,12%
2024	R\$ 71.274.720,91	2,12%
variação RCL 4,5%		

Desta forma, a demonstração acima deve servir de instrução na elaboração da Declaração do Ordenador da Despesa, conforme modelo proposto pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, anexo ao presente relatório, para que seja assinado e anexado ao projeto.

Pariquera-Açu, 18 de Abril de 2022.


DORIVAL DE LIMA ALCINI

Diretor de Contabilidade

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP****CNPJ: 44.303.683/0001-21**

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1263 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.brCorreio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br**DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação e conformando-se aos limites definidos na LRF e na Emenda Constitucional 25:

QUADRO DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
PERÍODO	ACRÉSCIMO PROJETO	PREVISÃO ORÇAMENTO	
Valor da despesa no 1º exercício - 2022	12.040,24	2.075.000,00	
Impacto % sobre o Orçamento	0,58%		
Impacto % sobre o Caixa	0,58%		
Valor da despesa no 2º exercício - 2023	17.976,29	2.150.000,00	
Impacto % sobre o Orçamento	0,84%		
Impacto % sobre o Caixa	0,84%		revisão anual 4,50%
Valor da despesa no 3º exercício - 2024	18.785,22	2.220.000,00	
Impacto % sobre o Orçamento	0,85%		
Impacto % sobre o Caixa	0,85%		revisão anual 4,50%

DESPESA PESSOAL	EXERCÍCIOS		
	2.022	2.023	2.024
FOLHA+ENCARGOS+SUBSIDIOS	1.339.027,44	1.447.025,81	1.512.141,97
FOLHA SEM ENCARGOS	1.112.653,56	1.162.722,97	1.215.045,50
REPASSE DUODÉCIMOS	2.075.000,00	2.150.000,00	2.220.000,00
LIMITE (MÁXIMO 70%)	1.452.500,00	1.505.000,00	1.554.000,00
% PROJETADO	53,62	54,08	54,73



CÂMARA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

LIMITE LRF - 6% RECEITA CORRENTE LIQUIDA(RCL)		
EXERCÍCIO	RCL	%
DEZ/2021	R\$ 62.457.795,89	2,03%
2022	R\$ 65.268.396,71	2,05%
2023	R\$ 68.205.474,56	2,12%
2024	R\$ 71.274.720,91	2,12%
variação RCL 4,5%a.a		

Pariquera Açú, 18 de Abril de 2022.

DELMAR DJALMA SIMÕES JUNIOR
Presidente/Ordenador



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Senhor Presidente:

Indicação n.º 089/2022

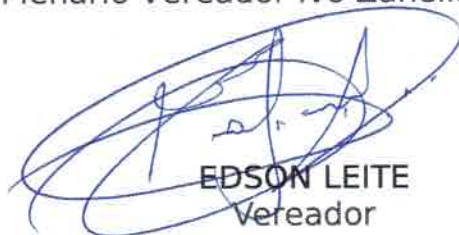


INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Pariquera-Açu, WAGNER BENTO DA COSTA, para que, junto ao setor responsável, solicite a limpeza da Rua Cílio Zanella, Vila Clementina.

JUSTIFICATIVA:

Tal pleito se faz necessário, uma vez que o local está com mato cobrindo a calçada onde trafegam os pedestres, prejudicando os moradores do bairro.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 18 de abril de 2022.


EDSON LEITE
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

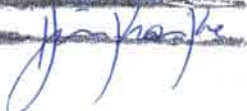
Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Senhor Presidente:

Indicação n.º 090/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARIQUERA-AÇU
PROTOCOLO 223/22
Recebido em: 19 10 4 2022
Hortência 10 1 00


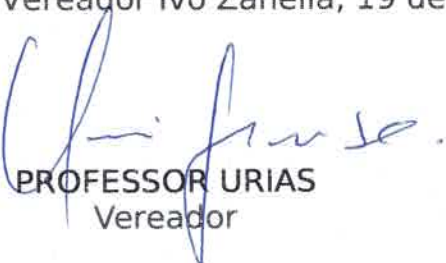
INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Pariquera-Açu, WAGNER BENTO DA COSTA, para que, junto com a sua equipe técnica, verifique e realize as seguintes melhorias na quadra coberta da Vila Clementina:

- reforma nos banheiros;
- substitua a janela da copa por uma mais segura com grades;
- instalação de torneiras e adequação para que os praticantes de atividades esportiva possam ter condição de lavar os rostos e tomar água;

JUSTIFICATIVA:

Tal pleito se faz necessário, uma vez que os praticantes de atividades esportiva tenham melhor comodidade e mobilidade na prática esportiva.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 19 de abril de 2022.


PROFESSOR URIAS
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

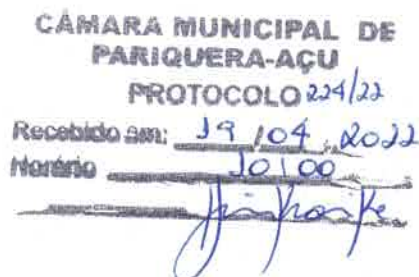
Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Senhor Presidente:

Indicação n.º 091/2022



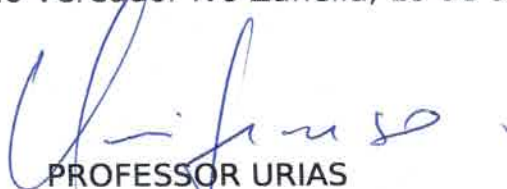
INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Pariquera-Açu, WAGNER BENTO DA COSTA, para que, junto com a sua equipe técnica, verifique e realize as seguintes melhorias no vestiário do campo da Vila Clementina:

- readequação nos vestiários
- vasos sanitários em condições de uso;
- instalação e reposição de novas torneiras para a facilidade de lavar os rostos e beber água na prática esportiva;

JUSTIFICATIVA:

Tal pleito se faz necessário, uma vez que os praticantes de atividades esportiva tenham melhor comodidade e mobilidade na prática esportiva.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 19 de abril de 2022.


PROFESSOR URIAS
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Senhor Presidente:

Indicação n.º 092/2022



INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Pariquera-Açu, WAGNER BENTO DA COSTA, a necessidade de realizar o patrolamento, cascalhamento e colocação de fresa asfáltica na Linha Jurubatuba, km 12, estrada de Cananéia, próximo à casa do Sr. José Machado.

JUSTIFICATIVA:

Tal pleito se faz necessário, devido às fortes chuvas a estrada está em condições precárias, necessitando de reparos.

Nesta rua existe uma pessoa com deficiência física que necessita de cadeira de rodas para se locomover e a estrada está em péssimas condições, caso necessite de socorro rápido (ambulância ou 192) terá dificuldades de ser atendida.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 19 de abril de 2022.


EDSON LEITE
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

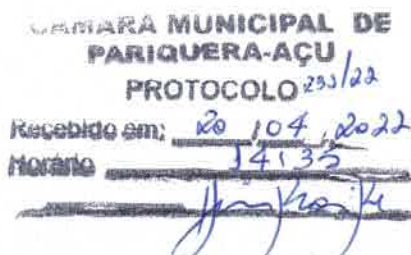
Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Senhor Presidente:

Indicação n.º 93 - 2022



INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Pariquera-Açu, **WAGNER BENTO DA COSTA**, que seja realizado um estudo com o departamento de Educação para que na rede municipal de ensino possa ser inserida **LIBRAS** como disciplina curricular.

JUSTIFICATIVA:

Existe a necessidade de utilização e difusão da Libras com meio primordial para efetiva inclusão social de pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

Libras representa, para muitas pessoas surdas, instrumento essencial para o exercício dos direitos de cidadania, que dá a oportunidade de participação social em igualdade de condições com as demais pessoas.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 20 de abril de 2022


RODRIGO MENDES
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

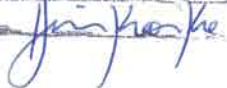
Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camaraparquera.sp.gov.br

Senhor Presidente:

Indicação n.º 094/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARQUERA-AÇU
PROTOCOLADO 243/22
Recetido em: 20.04.2022
Montino 531,00


INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Pariquera-Açu, WAGNER BENTO DA COSTA, a necessidade de providenciar a colocação de um container de lixo na estrada de Cananéia, km 12,5 (à esquerda - sentido Cananéia), em frente à chácara da dona Rosane Galvão.

JUSTIFICATIVA:

Tal pleito se faz necessário, uma vez que o local não tem lugar apropriado para depositar os lixos.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 20 de abril de 2022.


EDSON LEITE
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Senhor Presidente:

REQUERIMENTO n.º 23 - 2022

CONVOCAÇÃO

Diretor Executivo de Vigilância Sanitária Epidemiológica

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARIQUERA-AÇU

PROTOCOLADO 232/22

Recebido em: 20/04/2022

Horário: 14:35

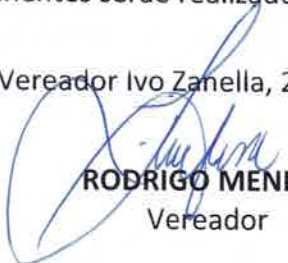
APRESENTO à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, nos termos dos artigos 187, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP, no uso das atribuições legais e prerrogativas desta Câmara de Vereadores e seu Plenário, de acordo com o disposto no inciso XI do Art. 10 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Inciso IX do Art. 98 do Regimento dessa Casa de Leis;

REQUEIRO que seja convocado o Diretor Executivo de Vigilância Sanitária Epidemiológica Sr. César Maciel Araújo Costa a comparecer ao Plenário dessa Casa, a fim de prestar esclarecimentos acerca do Departamento de Vigilância Sanitária Epidemiológica, das Autuações, Relatórios e Vistorias realizadas em ambientes públicos e privados, das Atividades relacionada do Covid-19, dos Atendimentos aos Animais, do Cumprimento da Legislação Municipal dos maus tratos ao animais e, dentre outros assuntos correlatos, em Sessão Extraordinária, na data a ser estabelecida para o comparecimento do mesmo, dentro do prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, de acordo com o artigo 330 §2º c/c 331 do Regimento Interno, onde segue os principais questionamentos:

- 1) Quantas vistorias, fiscalizações e autuações foram realizadas em empresas privadas e setores/departamentos/locais públicos nos anos de 2020, 2021 e 2022?
- 2) Quais setores/departamentos/locais públicos foram vistoriados que apresentaram irregularidades nos anos de 2020, 2021 e 2022? Informar as irregularidades apontadas nos relatórios elaborados;
- 3) Qual a equipe Departamento de Vigilância Sanitária Epidemiológica? Informar nome e função de cada servidor;
- 4) Existe processos administrativos neste departamento em tramitação ou finalizado, referente algum tipo de irregularidade apontada em fiscalização em setores/departamentos/locais públicos? Se sim, informar cada um desde 2020;
- 5) Quais as atividades e procedimentos adotados para conter o avanço do Covid-19?
- 6) Quais os recursos financeiros disponibilizados ao departamento?

Demais questionamentos pertinentes serão realizados em sessão.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 20 de Abril de 2022


RODRIGO MENDES

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Senhor Presidente:

REQUERIMENTO n.º 24 - 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARIQUERA-AÇU

PROTOCOLO 233/22

Recebido em: 20/04/2022

Horário: 14:55

“Referente Informações e melhorias da
Creche da Vila São João”

 **CONSIDERANDO** a visita realizada no dia 14/04/22 em conjunto com o vereador Edson Leite, para verificar as condições da Creche e ouvindo os servidores, foram identificados diversos problemas que precisam ser sanados com urgência tais como: Conserto do telhado que com as chuvas goteira dentro das salas das crianças, Troca dos botijões de gás p-13 pelo p-45 e realizar sua acomodação em local externo da cozinha, Colocação de tela contra mosquito em todas as janelas, Substituir extintor dentro da validade, aumentar o número de servidores (tias) e professores, além da ampliação de mais salas;

CONSIDERANDO também uma visita realizada no dia 14/05/19 e no dia 08/08/19 onde Eu vereador Rodrigo Mendes pude também ouvir os servidores com relação aos trabalhos realizados no dia a dia, que foi possível identificar diversas dificuldades no andamento da creche assim como irregularidades, porém não foram sanadas;

CONSIDERANDO também uma visita no dia 18/03/20 onde Eu vereador Rodrigo Mendes pude verificar mais uma vez diversos pontos de melhorias que deviam ter sido realizados e que não foram, o qual foi identificado os mesmo problemas de hoje em armazenar botijão de gás p-13 dentro da cozinha ao lado do berçário e, a quantidade de crianças em excesso dentro das salas com professores mínimos e que deveria ter uma atenção especial na qualidade de saúde, segurança e boas condições de trabalhos dos servidores para oferecer o melhor para as crianças;

CONSIDERANDO que é de extrema importância adequar a creche nas melhores condições de trabalho possível, por se tratar de um local com atendimento de muitas crianças de 0 a 4 anos;

CONSIDERANDO os termos do art. 5º, inciso XXXIII, da CF e das normas de regência desse direito, especialmente o art. 7º e § 1º do art. 11 da Lei nº 12.527/11;

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Face aos considerandos, **APRESENTO** à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, nos termos dos artigos 187, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP, o presente **REQUERIMENTO** para que o **Poder Executivo, por meio da Diretora de Educação, Sra. Maria Alaídes Caldeira Sales, informe o seguinte:**

1. Quantas crianças são atendidas mensalmente no berçário, no maternal I e no Maternal II?
2. Informe a quantidade e iniciais dos nomes da lista de espera para atendimento na creche, separado por Berçário, Maternal I e Maternal II.
3. Quantos servidores trabalham na creche? Separado por nome, cargo, função e horário de trabalho.
4. Quem prescreve e aplica os medicamentos nas crianças? Se caso não for encontrado a pessoa que faz a medicação? Qual o procedimento para que a criança seja medicada?
5. Quando será disponibilizado uniforme a todos os servidores da creche? Informe prazo;
6. Qual a data da última reunião de pais que a Diretora da Educação esteve presente?
7. Qual a data da última reunião que a Diretora da Educação realizou com os servidores para debater questões internas da creche? Se não ocorreu de 01/2021 até esta data, justifique;
8. Quando exatamente serão retirados os botijões de gás P-13 de dentro da cozinha que fica ao lado do Berçário e substituído pelos botijões P-45 com válvula de segurança, abrigando em um local seguro ao lado externo da cozinha?
9. Quando exatamente serão instaladas telas contra mosquitos nas janelas?
10. Quando exatamente serão contratados novos servidores (Babá de Creche e Auxiliar de Serviços Infantis) e professores e qual a quantidade? Caso a resposta seja negativa, justifique;
11. Quando será substituído o extintor que está fora da validade? Informe prazo;
12. Quando será realizado o conserto de todos os ventiladores? Informe prazo;
13. Quando será exatamente dado a manutenção do telhado para evitar que continue pingando dentro das salas? Informe prazo;
14. Existe algum planejamento para ampliar as salas da creche, para ter um melhor atendimento considerando que em uma única sala chega



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUEIRA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

- a comportar aproximadamente 40 crianças aos cuidados de apenas um adulto? Se não, justifique;
15. Quando exatamente serão construídas novas salas para abrigar mais crianças e salas para os professores ministrarem suas aulas? Caso a resposta seja negativa, justifique;
 16. Qual a última data que o profissional de Segurança do Trabalho realizou vistoria na Creche?
 17. Quando foi realizado a última manutenção de energia do prédio?
 18. É possível fazer a instalação de câmeras de vigilância no circuito interno e externo? Caso a resposta seja positiva, informe prazo, caso seja negativa, justifique;
 19. É possível a construção de um parque na área externa? Caso a resposta seja positiva, informe prazo, caso seja negativa, justifique;
 20. É possível murar a creche? Caso a resposta seja positiva, informe prazo, caso seja negativa, justifique;
 21. É possível realizar a troca da cuba de banho das crianças por uma mais anatômica? Se sim, informe prazo, se não, justifique;
 22. É possível fazer a troca do registro dos chuveiros da cuba para a lateral da parede e deixar mais alto o chuveiro? Pois da forma que está sempre molhando toda a roupa das servidoras e existem crianças grandes que ao tomar banho encostam a cabeça no chuveiro? Se sim, informe prazo, se não, justifique;
 23. Quais dos servidores recebem insalubridade e qual o seu grau? informe os servidores que não recebem insalubridade, justificando;
 24. Cópia da Ficha Financeira do ano de 2021 dos servidores da Creche da Vila São João;

Plenário Vereador Ivo Zanella, 20 de abril de 2022


RODRIGO MENDES

Vereador


EDSON LEITE

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Senhor Presidente:

REQUERIMENTO n.º 25 - 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARIQUERA-AÇU
PROCOLO 234/22
Recebido em: 20/04/2022
Número 34135

“Realização da Festa da Cidade -
Barraquinhas”

CONSIDERANDO que Festa da Cidade que ocorre em julho de cada ano, a famosa barraquinha é organizada pela Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que este ano existe a possibilidade da realização desta festa devido a flexibilização do distanciamento social do covid-19;

CONSIDERANDO que é uma festa aguardada tanto pelos munícipes para também pelos comerciantes que buscam desta festa ampliar o seu rendimento;

CONSIDERANDO os termos do art. 5º, inciso XXXIII, da CF e das normas de regência desse direito, especialmente o art. 7º e § 1º do art. 11 da Lei nº 12.527/11;

Face aos considerandos, **APRESENTO** à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, nos termos dos artigos 187, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP, o presente **REQUERIMENTO** para que **o Poder Executivo, por meio da** Diretor de Administração, Sr. João Batista de Andrade, informe o seguinte:

- 1) Haverá a Festa da Cidade no mês de julho como tradicionalmente ocorria em cada ano?
- 2) Caso a resposta do item “1” seja positiva, informar a data, o local e quem será a organizadora da festa, se a Prefeitura ou uma Pessoa Física ou Jurídica privada;
- 3) Caso não seja a Prefeitura a organizadora da festa como será a escolha de quem irá organizar?
- 4) Caso a resposta do item “1” seja negativa, justifique;

Plenário Vereador Ivo Zanella, 20 de abril de 2022

RODRIGO MENDES
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Senhor Presidente:

REQUERIMENTO n.º 26 - 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARIQUERA-AÇU

PROTOCOLADO 23/5/22

Recebido em: 20/04/2022

Número

14.335

“Professores auxiliares em salas de aulas para acompanhar alunos especiais”

CONSIDERANDO que alunos com necessidades especiais têm direito a professor-auxiliar em sala e que a Justiça confirmou a obrigatoriedade de contratar e disponibilizar segundo professor para atender alunos com necessidades especiais;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Pessoa com Deficiência garante o direito à igualdade e à liberdade, visando a inclusão social e assegurando a cidadania de todas as pessoas com deficiência — seja ela física, mental, sensorial ou intelectual;

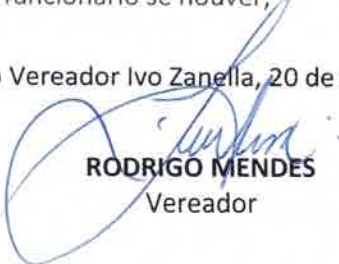
CONSIDERANDO que o profissional de apoio escolar tem sua função principal de facilitar a acessibilidade do aluno com deficiência e para entender melhor, precisamos nos basear na legislação que define esses cuidados — a Lei 13146/15;

CONSIDERANDO os termos do art. 5º, inciso XXXIII, da CF e das normas de regência desse direito, especialmente o art. 7º e § 1º do art. 11 da Lei nº 12.527/11.

Face aos considerandos, **APRESENTO** à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, nos termos dos artigos 187, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP, o presente **REQUERIMENTO** para que **o Poder Executivo, por meio da Diretora de Educação, Sra. Maria Alaídes Caldeira Sales, informe o seguinte:**

- 1) Quais escolas municipais possuem o professor auxiliar para atender os alunos especiais? Informe também: i) quantidade de alunos e sua série escolar por escola; ii) nomes e quantidades de professores auxiliares por série escolar de cada escola;
- 2) Quais escolas municipais não possuem o professor auxiliar para atender os alunos especiais? Informe também: i) quantos alunos e sua série escolar que não possuem atendimento do professor auxiliar; ii) motivos de não possuir o professor escolar;
- 3) Algum funcionário da APAE já visitou as escolas municipais para avaliar os alunos especiais? Se sim, informe: i) quais as escolas visitadas; ii) o nome do funcionário da APAE; iii) as datas das visitas; iv) cópia do relatório elabora por este funcionário se houver;

Plenário Vereador Ivo Zanella, 20 de abril de 2022


RODRIGO MENDES
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARIQUERA-AÇU

PROTOCOLADO 236/22

Recebido em: 20/10/2022

Horário: 14:35

REQUERIMENTO n.º 27 - 2022

"Referente ao Piso salarial dos professores da educação básica do ensino municipal"

CONSIDERANDO o novo valor do Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica foi assinada, nos termos da portaria nº 67, de 04 de fevereiro de 2022, pelo Presidente da República, Jair Bolsonaro, sendo o valor para a categoria que será de R\$ 3.845,63;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 670 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018 que "Dispõe sobre as atribuições dos cargos e funções do quadro de pessoal do Poder Executivo e dá outras providências." Que no Anexo I do Cargos Permanentes definiu os Cargos de Professor e Professor de Educação Física com referência 9, tanto para 20hrs quanto para 40hrs;

CONSIDERANDO a última revisão geral anual através da Lei Municipal Nº 805 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022, que "Dispõe sobre percentual de aplicação de reposição de perdas inflacionárias de vencimento dos servidores municipais da administração direta e subsídios do Prefeito e Vice-prefeito do Município de Pariquera-Açu.";

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 810 DE 22 DE MARÇO DE 2022 que "Concede piso salarial nacional aos profissionais do magistério da educação básica do Município."

CONSIDERANDO os termos do art. 5º, inciso XXXIII, da CF e das normas de regência desse direito, especialmente o art. 7º e § 1º do art. 11 da Lei nº 12.527/11;

CONSIDERANDO que é importante saber o vencimento base dos professores independente se é titular ou substituto e, que o objetivo não é saber a remuneração total de cada profissional, mas sim apenas o piso salarial (seco), sem qualquer tipo de gratificação, bonificação ou qualquer outra vantagem embutida em seu piso salarial, apenas a revisão geral anual;

Face aos considerandos, **APRESENTO** à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, nos termos dos artigos 187, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP, o presente **REQUERIMENTO** para que o Poder Executivo, por meio do Departamento de Recursos Humanos, Sr. Ivaldo Macedo da Silva, informe o seguinte:

- 1) Qual o valor do piso dos professores da rede de ensino municipal em 31 dezembro de 2021, com carga horária de 40hrs, independente se é titular ou substituto? Informe também: i) dos professores com carga horária de 20hrs; ii) dos professores com carga horária de 30hrs; iii) dos servidores com funções de coordenação; iv) dos servidores com funções de supervisão;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUEIRA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

- 2) Qual o valor do piso dos professores da rede de ensino municipal em 31 de janeiro de 2022, com carga horária de 40hrs, independente se é titular ou substituto? Informe também: i) dos professores com carga horária de 20hrs; ii) dos professores com carga horária de 30hrs; iii) dos servidores com funções de coordenação; iv) dos servidores com funções de supervisão;
- 3) Qual o valor do piso dos professores da rede de ensino municipal em 28 de fevereiro de 2022, com carga horária de 40hrs, independente se é titular ou substituto? Informe também: i) dos professores com carga horária de 20hrs; ii) dos professores com carga horária de 30hrs; iii) dos servidores com funções de coordenação; iv) dos servidores com funções de supervisão;
- 4) Qual o valor do piso dos professores da rede de ensino municipal em 31 de março de 2022, com carga horária de 40hrs, independente se é titular ou substituto? Informe também: i) dos professores com carga horária de 20hrs; ii) dos professores com carga horária de 30hrs; iii) dos servidores com funções de coordenação; iv) dos servidores com funções de supervisão;
- 5) Qual o valor do piso dos professores da rede de ensino municipal até 31 de março de 2022, com carga horária de 40hrs, independente se é titular ou substituto? Informe também: i) dos professores com carga horária de 20hrs; ii) dos professores com carga horária de 30hrs; iii) dos servidores com funções de coordenação; iv) dos servidores com funções de supervisão;

As informações solicitadas do piso salarial acima, não deve estar embutido gratificação, bonificação ou qualquer outra vantagem, APENAS O PISO com a revisão geral anual;

Plenário Vereador Ivo Zanella, 20 de abril de 2022


RODRIGO MENDES
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Senhor Presidente:

Moção n.º 05 - 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

PROTOCOLADO 21/12

Recebido em: 18/04/2022

Montado 13.55

Considerando que Heloisa Gibertoni Dantas é nascida em Pariquera-Açu, filha de Estela Lima Gibertoni e César Dantas Barbosa (*in memorian*), neta de Antônia Creusa de Lima Gibertoni e Sr. João Luís Gibertoni.

Considerando que desde os 03 anos de idade começou a cantar. Aos 10 anos, cantava salmo na Igreja Católica, fazia também apresentações na Escola Adventista de Pariquera-Açu, e foi aumentando o interesse pela música.

Considerando que há mais de um ano começou a fazer aulas de canto e teclado na escola *ISSET Music* em Registro.

Considerando que os professores enxergaram seu dom e evolução e decidiram inscrevê-la no programa Raul Gil no quadro Shadow Brasil Jovens Talentos, Heloisa foi chamada para competir no programa, sendo aprovada na 1ª fase.

Considerando que é com muita satisfação que venho, através desta propositura, reafirmar minha admiração e parabenizar a jovem Heloisa, bem como incentivar outros artistas a não desistirem de seus sonhos, acreditando sempre no seu potencial.

Face aos considerandos, **APRESENTO** à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, nos termos dos artigos 187, inciso III, 203 e seguintes do Regimento Interno, a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** à Senhorita Heloisa Gibertoni Dantas, reconhecendo o talento desta jovem, e na certeza de que ela estará cada vez mais elevando o nome de Pariquera-Açu, no universo da música.

Os nossos sinceros agradecimentos e parabéns por estar representando tão honrosamente a nossa cidade com tanta garra, brilhantismo e talento.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 18 de abril de 2022.

Milton Ticaca
Vereador

Marcelo Mariano
Vereador

VILMA DO SOCIAL
Vereadora

Carlinhos Asspa
Vereador

Edson Leite
Vereador

"Deus seja louvado"

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE
PARIQUERA-AÇU/SP.**

MARIO AUGUSTO AMARO MIRANDA, brasileiro, amasiado, Técnico de Enfermagem (Servidor Público Municipal), titular do RG Nº 32.870.374-6 SSP/SP, CPF/MF Nº 293.895.408-52, Título de Eleitor Inscrição Nº: 277045850116 Zona: 228 Seção: 0058, residente e domiciliado na Rua Nagir Dionísio Ferreira, Nº 390, Jd. São Carlos, cidade de Pariquera-Açu/SP, CEP: 11.930-000, e por ser ex-vereador, com conhecimento sobre fiscalização, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, oferecer a presente DENÚNCIA em face do Diretor Municipal de Saúde DORIVAL NORBERTO DOS REIS, com base na Constituição Federal e Regimento Interno desta Casa de Leis, consoante razões de ordens fáticas e legais que passa a expor;

I – DOS FATOS E FUNDAMENTO DA DENÚNCIA

O Denunciante é brasileiro nato, cidadão da República Federativa do Brasil no exercício dos seus direitos conferidos pela Lei Maior, conforme os documentos em anexo.

Portanto, possui plena legitimidade para apresentar a presente Denúncia.

O Denunciado por ser fiscal de contratos possivelmente praticou infração grave, sujeita à apuração pela Câmara Municipal e Vereadores, conforme estará demonstrado a seguir.

Constata-se que, após a convocação do denunciado a esta Casa de Leis, em momentos o qual o denunciante foi questionado sobre contratações de serviços e materiais foi possível notar e identificar o que segue:

1. O Diretor não tinha a plena certeza se era o não fiscal dos contratos mencionados naquela situação;
2. Afirmou que utiliza do enfermeiro do CAPS I na Residência Terapêutica, mas é fato que cada setor ter um contrato com empresa diferente, ou seja, cada empresa contratada deve oferecer seu enfermeiro, desta forma os cofres públicos possivelmente podem estar tendo prejuízos e o denunciado está permitindo o descumprimento do contrato e que a outra seja prejudicada;
3. Está descumprindo com o acesso à informação ao negar informar quem são os enfermeiros que trabalham no serviço 192 e no PSF da Vila Peri-Peri, naquele momento isso sem mencionar em outros PSF;
4. Em relação ao Serviço 192, afirmou que pratica o desvio de função.
5. Em relação a Residência Terapêutica afirmou que o local não possui acessibilidade somente na entrada, mesmo possuindo pacientes que precisam do local com fácil

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PARIQUERA-AÇU**

PROTOCOLADO 230/22

Recebido em: 20/04/2022

Horário: 11:30

Assinatura: 



acesso, além de afirmar que não possui enfermeiro fixo e sim emprestado do CAPS I, usando funcionário de outra empresa possivelmente desfalcando uma equipe para cobrir outra descumprindo o contrato;

6. Em relação ao CAPS I, não quis fornecer informações sobre a vistoria da vigilância sanitária em janeiro deste ano, além de afirmar que usa o enfermeiro do setor em outros setores;
7. Em relação ao contrato da Central Covid, além de demonstrar não saber que era o fiscal do contrato ficou a dúvida se o denunciado realmente sabe se a empresa está prestando o bom serviço;
8. Em relação aos serviços contratados para diversos tipos de exames, o denunciado afirmou que os funcionários da prefeitura colhem mas não são para o laboratório contratado e sim vão para registro laboratório Adolfo Lutz, estes não são realizados em nosso município, deixou dúvida se a empresa não funciona em finais de semana e que a coleta é feita pela empresa, mas o vereador questionou que não é a empresa que faz a coleta, desta forma importante a câmara investigar se o contrato também está sendo descumprido;
9. O vereador questionou sobre as compras de uniformes, coletes e outras roupas que são compradas por dispensa de licitação com a empresa que funcionário público da saúde é socio, podendo caracterizar favorecimento, nesse momento o denunciado disse não saber.

Veja nobre presidente que o denunciado possivelmente, praticou diversas ilegalidades e irregularidades ao não fiscalizar com excelência os contratos mencionados, podendo ser comprovado em sua convocação no dia 12 de abril de 2022, que é a prova legal desta denúncia, isso sem contar outros contratos que podem ser apurados.

Local da coleta das provas acima: <https://youtu.be/-AOWdqPaEqQ>

II - PREJUÍZOS AOS COFRES PÚBLICOS

A denúncia frisa que o denunciado possivelmente causou prejuízo aos cofres públicos por meio de suas ações, em não fiscalizar os contratos permitindo que as empresas descumprissem suas obrigações com seu consentimento.

III- PEDIDO

No documento, é exposto que a Câmara Municipal tem como atribuição a fiscalização dos órgãos da administração pública e, por isso, pede para que seja apurada a denúncia, para "coibir os abusos de poder, prejuízos ao erário, prevaricação, negligência, imprudência e ilicitudes" supostamente praticados pelo Diretor de Saúde

Clare em 20-04-22 Sr. Dorival Norberto dos Reis.

Parquera-Açu/SP, 20 de abril de 2022.

Leitura em Plenário ☒

Arquivar ☐

Encarminhe-se

• Copia aos Vereadores ☒

• As Comissões ☐

• A Diretoria Legislativa ☐

•

• Ao Diretor da Contabilidade ☐

• Ao Tesoureiro ☐

MÁRIO AUGUSTO AMARO MIRANDA
DENUNCIANTE

DENÚNCIA DOS AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA ESF4 VILA CLEMENTINA

Recebido em: 19/04/2022

Número: 16540

PREZADO SENHORES VEREADORES;

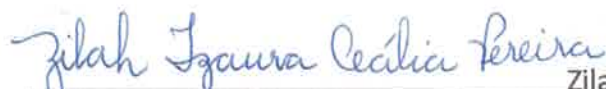
Vimos através deste documento denúncia em contra o Diretor do Departamento de Saúde Sr. Dorival Norberto dos Reis com relação a forma e falta de respeito como fomos tratadas em reunião realizada nesta unidade, nos sentimos totalmente assediados e constrangidos. Em reunião estavam presentes o Sr. Diretor Dorival, Enfermeiro César Maciel, Enfermeira Luciana Cotona, Agentes Comunitários de Saúde: Zilah Izaura Cecilia Pereira, Debora de Deus Lisboa, Francielle de Oliveira Silva, Josiane das Dores Alves Dias e Edson José Leite. A pauta da reunião apresentada seria sobre organização, orientação e protocolos durante a vacinação nos pacientes dessa comunidade. Falando sobre organização o Sr. Dorival tomou a palavra e foi dando exemplos de como se organizar, nós agentes e demais presentes ouvimos em silêncio suas explicações, durante a sua palavra ele para demonstrar sua autoridade procurando nos intimidar citou um exemplo obsceno e como se estivesse gritando e de uma forma sem respeito algum disse: *"você mulheres na casa de vocês tiram suas calcinhas e jogam no meio da sala?"* Nesse momento nos sentimos muito mal, somos mulheres casadas mães de famílias, entre nós uma idosa de 66 anos, que não estava ali para ouvir isso, ficamos em silêncio, sem reação nenhuma, apenas perplexas e sem ação. A reunião deu sequência, mas vamos apenas nos prender a esse fato que nos constrangeu e muito.

Esclarecemos que sinceramente esperávamos do Diretor Sr. Dorival, uma retratação, uma vez que fomos ofendidas, mas infelizmente ele não a fez, por isso estamos agora, apesar de ter passado algum tempo relatando esse ocorrido, que o senhor Diretor do Departamento de Saúde, quando na sessão extraordinária da Câmara Municipal de Pariquera-Açu quando ele foi convocado pelos vereadores, negou que havia falado isso e que isso daria um processo se alguém tivesse se manifestado, como ainda estamos em tempo apresentamos essa denúncia nesta data.

Este fato é de conhecimento do Prefeito. Sr. Wagner Bento da Costa, Vice Prefeito Sr. Fábio Carravieri de Almeida, Vereador Sr. Marcelo Mariano e do Ex. Vereador Sr. Adiel de Andermo, onde foi relatado para eles o acontecido, quando em visita nesta unidade de saúde e o Prefeito disse que isso é algo muito grave e não tinha conhecimento de nada, e nós pedimos a ele que tomasse as devidas providências e ele falou que iria procurar saber dos fatos, mas até o presente momento não tivemos respostas de nenhum deles, nem do prefeito e vice, e nem destes vereadores.

Não vamos ficar satisfeitas apenas com retratação, queremos que justiça seja feita, pois não é possível o diretor de saúde nos constranger, nos humilhar, nos assediar e o prefeito sabendo de tudo isso, nada seja feito.

Queremos que sejam tomadas providências para não passarmos mais humilhação durante nosso trabalho, o qual fazemos com muito amor e muito cuidado.

PARIQUERA-AÇU-SP, 19 DE ABRIL DE 2022

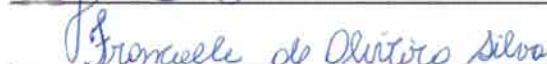
Zilah Izaura Cecilia Pereira



Debora de Deus Lisboa



Josiane das Dores Alves Dias



Francielle de Oliveira da Silva

Ciente em 20/04/22

Leitura em Plenário ☒Arquivar ☐

Encaminhe-se

• Cópia aos Vereadores ☒• As Comissões ☐• A Diretoria Legislativa ☐

•

• Ao Diretor da Contabilidade ☐• Ao Tesoureiro ☐